



P. Ord. em 3 de

Mai de  
1822. //

Justiça.

A Comissão do Ultramar precisa, que o Governo lhe remetta  
com urgencia por Cópia a Pella da Extinção dos Religiosos  
Mercenarios na Provincia do Pará, que começa= *Ingeniosa*  
*Preginarum Illustrium*= à Instancia da Rainha, a Senhora  
D. Maria 1.<sup>a</sup>, declarando outro sim, se com effeito se deu  
à execução, e qual foi o resultado total daquelle Espolio.  
Pae das Cortes 30 de Maio de 1822

Romualdo B. de Lora  
Francisco Lopez Tramo.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Em Lisboa de 6 de  
Maio de 1822

= A.O. de Ultramar =

Indico ao Soberano Congresso na Capital da Provincia  
do Parã existe hum pequeno Estabelecimento de Edu-  
candas, a que o meo Antepos de principio na espe-  
rança, de que se lhe applicasse hum parte do Espo-  
lio dos Religiosos Mercenarios, que foram extintos no Rei-  
nado da Senhora D. Maria 1.<sup>a</sup> em virtude da Bulla =  
Ingeniosa Regimini Illustrum = que Ella impetrou  
com as Clausulas de se applicarem aquelles Fundos para  
hum Caza de Educandas Hospital da Curidade, e Semi-  
nario Episcopal, e porque ate agora nada se tem obtido;  
nem os Bem. factores, que tem auxiliado a sua conser-  
vação, podem ja contribuir com mais esmolas, alem  
das que eu mesmo solicitei de porta, e porta, antes de  
embarcar para a subsistencia de hum anno, espero que  
o Soberano Congresso, tendo este negocio debaixo da sua  
especial Protecção, pelos grandes Bems, e utilidades, que  
della resultam á Nação; advertindo-se, que este Estabele-  
cimento ja se achava authorisado pelo Alvará de 2 de  
Marco de 1751 no Reinado do Senhor D. Joao Quinto;  
e o Governo podera informar com o mencionada Bul-  
la. Foi incluso o Alvará = Romualdo Bispo do Parã =

